



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1438, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2017, NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO  
VALOR DE R\$ 10.000,00.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, do Poder Legislativo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com objetivo de suplementar as seguintes rubricas orçamentárias:


0101.01.031.0001.2001.33903900000000.0001.0 (560.6)	Outros serviços de terceiros	R\$ 10.000,00
--	------------------------------	---------------

**Art. 2º** Os recursos necessários para esta suplementação deverão ser deduzidas das rubricas abaixo:

0101.01.031.0001.2002.33903900000000.0001.0 (778.1)	Outros serviços terceiros	R\$ 5.000,00
0101.01.031.0001.2001.33903000000000.0001.0 (334.4)	Material de consumo	R\$ 5.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 10,000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM  
11 DE ABRIL DE 2017.**

  
**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal.

  
**JANAINA ALTMANN BANGEMANN**  
CHEFE DE GABINETE  
Santo Antônio do Planalto-RS